



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_nsa@tre-se.jus.br

EDITAL 1372/2024 - NSA

CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, CNPJ 06.015.356/0001-85, por meio do Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA, regulamentado pela Resolução TRE-SE 41/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS**, no intuito de firmar **TERMO DE COMPROMISSO** para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nas instalações do TRE-SE, situado no CENAF, lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07 às 13h, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936/2022, a Lei nº 12.305/2010 e legislação correlata, a **Lei 14.133/2021**, bem como as demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos. A sessão pública ocorrerá na sede do TRE-SE, às **8H (OITO HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, de 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar **ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS** de catadoras e catadores de materiais aptas a realizar a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis gerados nas dependências do TRE-SE ou descartados pelos servidores em pontos de coleta ali instalados para esse fim.

1.2 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, objeto deste Edital, compreendem **papel/papelão, plástico e metais, cujos volumes descartados nos últimos anos constam da planilha abaixo.**

RESÍDUOS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PAPEL/ PAPELÃO	3.710 kg	2.820 kg	1.625 kg	1.706 kg	4.462 kg	3.751 kg
PLÁSTICOS	294 kg	870 kg	112 kg	205 kg	315 kg	158 kg
METAIS	130 kg	42 kg	40 kg	161 kg	156 kg	167 kg

1.3 Resíduos recicláveis são os materiais descartados que podem ser processados e transformados em novos produtos.

1.4 Resíduos reutilizáveis são materiais descartados que podem ser aproveitados sem passar por um processo de transformação.

2. DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS

2.1 São partes integrantes deste Edital:

- I - Plano de Trabalho (1624702)
- II - Cronograma de Eventos (ANEXO I - 1633679)
- III - Ficha de Inscrição (ANEXO II - 1623691)
- IV - Declaração de Infraestrutura e Condições de Rateio (ANEXO III - 1623693)
- V - Termo de Compromisso (ANEXO IV - 1621706)

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Edital tem como fundamento o Decreto 10.936/2022, a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), e está alinhado ao Plano de Logística Sustentável do TRE-SE, conforme disposto na Resolução CNJ 400/2021 e com a Resolução do TRE-SE 41/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo seletivo as ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que atenderem os seguintes requisitos:

- I - Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais recicláveis;
- II - Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- III - Apresentem o sistema de rateio entre os ASSOCIADOS/COOPERADOS; e
- IV - Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 As ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS interessadas em participar da seleção devem apresentar, até o dia e a hora estabelecidos neste Edital, a seguinte documentação:

- I – Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA (ANEXO II);
- II – Estatuto ou Contrato Social;
- III – Declaração de que dispõe de infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelo TRE-SE, bem como apresentar o sistema de rateio entre os ASSOCIADOS/COOPERADOS (ANEXO III);
- IV – Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, indicando as atividades econômicas relacionadas ao objeto do Edital;
- V – Alvará de funcionamento expedido pela municipalidade da sede da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA de catadoras e catadores de material reciclável;
- VI – Licença de operação emitida pela Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe/ADEMA, habilitando a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA de catadoras e catadores para a reciclagem de material objeto do Edital.
- VII – Documentação do representante legal:
 - a) Cópia do documento oficial de identidade;
 - b) Documento que habilite o representante legal da entidade, tais como o Estatuto ou Contrato Social acompanhado da ata da eleição ou procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.
- VIII – Comprovante de que estão regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

5.2 Os atos formais realizados em nome das ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS interessadas serão praticados por seu representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser encaminhados através do e-mail nsa@tre-se.jus.br ou entregues no local, prazo e horário abaixo indicados:

I - LOCAL: Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

II - PRAZO: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados após a data de publicação deste Edital (ANEXO I).

III - HORÁRIO: de segunda a sexta, das 7h às 13h.

6.2 Os documentos de habilitação e credenciamento exigidos devem ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia.

6.3 Quando os documentos forem entregues em fotocópia, a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA deverá apresentar também os originais dos documentos para serem conferidos e autenticados por servidor do TRE-SE, salvo se as fotocópias estiverem com firma reconhecida.

7. DA APROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos apresentados pelas ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS serão analisados pelo Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA em **5 (cinco) dias úteis**, contados após o último dia do prazo para a entrega da documentação (ANEXO I).

7.2 Após a análise dos documentos, o Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

7.3 O Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA publicará listagem das entidades habilitadas e inabilitadas no primeiro dia útil seguinte ao final do prazo para análise da documentação apresentada pelas ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS (ANEXO I).

7.3.1 A publicação ocorrerá na página da internet <http://www.tre-se.jus.br> – menu Transparência / Licitações, compras, contratos e convênios e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

7.4 A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, devendo o interessado apresentá-lo formalmente, mediante petição dirigida ao Diretor-Geral do TRE-SE, sob qualquer uma das seguintes formas:

7.4.1 Presencialmente, no Protocolo do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.4.2 Eletronicamente, para o endereço de e-mail nsa@tre-se.jus.br;

7.5 Será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de contrarrazões ao recurso, que começará a correr após o término do prazo do recorrente (ANEXO I).

7.6 O Diretor-Geral julgará os eventuais recursos interpostos em até **5 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo para apresentação de contrarrazões, divulgando-se os resultados em igual prazo.

7.7 Divulgado o resultado dos recursos, inicia-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de pedido de reconsideração, que será apreciada pelo Diretor-Geral em **3 (três) dias úteis**.

7.8 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.9 O recurso interposto contra a decisão de habilitação e de inabilitação não terá efeito suspensivo quanto ao procedimento de credenciamento.

7.10 Após o prazo para julgamento dos recursos ou dos pedidos de reconsideração, será publicada, no primeiro dia útil seguinte, listagem final das entidades habilitadas e inabilitadas na página da internet <http://www.tre-se.jus.br> – menu Transparência / Licitações, compras, contratos e convênios e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

7.11 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.12 As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

7.13 As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito à voz, juntamente com eventual público presente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA O ACORDO E PARA O SORTEIO

8.1 A sessão pública será aberta pelo Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA no local e horário indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos documentos indicados no item 5.

8.2 Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo ao Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA para sanar os vícios.

8.2.1 Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá o Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA:

8.2.1.1 admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

8.2.1.2 suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

8.2.3 A redesignação da sessão pública para regularização documental, **a pedido dos interessados**, só será admitida uma vez.

8.3 Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, o Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido ao Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA.

8.3.1 Não serão admitidos pelo Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do TRE-SE.

8.4 Caso o acordo para a partilha seja admitido pelo Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

8.5 Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, o Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo TRE-SE.

8.5.1 O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo TRE-SE.

8.5.2 O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

8.5.3 Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o TRE-SE, para fins de coleta.

8.6 Da sessão pública será lavrada ata.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o TRE-SE, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

9.2 Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de **2 (dois) anos**.

9.3 O período de coleta irá coincidir com a vigência, no caso de a associação ou cooperativa ser única. A contrario sensu, será diverso, quando houver duas ou mais associações ou cooperativas.

9.3.1 Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

9.3.2 Caso sejam 03 (três) associações ou cooperativas sorteadas, cada uma delas realizará a coleta por um período consecutivo de 8 (oito) meses, seguida a ordem do sorteio.

9.3.3 Nos 6 (seis) meses anteriores ao final da vigência do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

9.4 A data para apresentação dos representantes das ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS habilitadas, para assinatura do Termo de Compromisso, coincidirá com o primeiro dia útil subsequente à publicação, na internet, da listagem final das entidades habilitadas (ANEXO I).

10. RESPONSABILIDADES

10.1 São aquelas definidas no Termo de Compromisso (ANEXO IV).

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Compromisso.

12. DA SUSPENSÃO DA DOAÇÃO

12.1 Constatada eventual impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais reutilizáveis e recicláveis, notificando-se a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA para sanear a situação no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sob pena de extinção do Termo (Item 13), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA EXTINÇÃO

13.1 O Termo de Compromisso poderá ser extinto a qualquer tempo:

13.1.1 Por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**;

13.1.2 Pelo inadimplemento de quaisquer das obrigações por parte da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA;

13.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Compromisso.

13.2 Na hipótese de extinção, a próxima destinatária credenciada poderá ser convocada para dar continuidade à coleta, se houver, até que se formalize novo procedimento de habilitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Todos os resíduos sólidos recolhidos deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretos, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

14.2 Em caso de descumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936/2022, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Edital será publicado na página da internet <http://www.tre-se.jus.br> – menu Transparência / Licitações, compras, contratos e convênios e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.2 O TRE-SE poderá, ainda, prorrogar os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

15.3 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio de contato com os servidores do Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA, através do e-mail: nsa@tre-se.jus.br ou do telefone (79) 3209-8874.

15.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

15.4.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a qualquer tempo, enquanto o edital permanecer vigente.

15.5 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado na página da internet <http://www.tre-se.jus.br> – menu Transparência / Licitações, compras, contratos e convênios e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.6 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o TRE-SE e a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA ou com seus ASSOCIADOS/COOPERADOS.

15.7 A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas pelas instituições selecionadas será do Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA.

15.8 Os prazos dos principais eventos previstos neste Edital estão dispostos no Cronograma de Eventos (ANEXO I).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE VALERIANO DAMASCENA, Chefe de Núcleo**, em 19/11/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1633773** e o código CRC **7F4D7AEB**.